



## **Colégio de especialidade de Radiologia**

### **Critérios para atribuição de Idoneidade e Capacidade Formativas**

1. O Serviço de Radiologia tem de ter autonomia, devendo a Direção do Serviço ser assegurada por um especialista inscrito no Colégio de Radiologia pelo menos há 5 anos, idealmente com grau de assistente graduado sénior.
2. Deve existir no mínimo um quadro médico com 4 especialistas em regime de prestação de serviços igual ou maior a 20 horas semanais (incluindo os orientadores de formação) e com pelo menos 3 turnos semanais em presença física no Serviço, por especialista.
3. O número de internos a atribuir deve respeitar um rácio mínimo de 2:1 na relação especialistas/internos para a formação nível I e 1:1 para a formação nível II, sendo que só serão contabilizados especialistas com pelo menos 20h e 4 turnos de trabalho por semana. Para estes terá de haver documento anexado ao Inquérito com a anuência pessoal para tarefas formativas e quando aplicável com a certificação de disponibilização para ser tutor de formação.
4. A nomeação de Orientador de Formação carece ainda dos seguintes critérios<sup>1</sup>:
  - Ser habilitado com pelo menos o grau de especialista em radiologia;
  - Possuir um vínculo com o serviço ou unidade especializada da instituição de colocação
  - Disponibilidade de horário semanal de pelo menos 3h para orientação direta dos médicos internos;
  - Ter uma previsibilidade de manutenção do vínculo com a instituição até ao final do tempo de internato do médico interno;
  - Na designação dos Orientadores de Formação é a da atribuição de até três médicos internos por orientador, em diferentes anos de formação;
  - As funções de Orientador de Formação não devem ser exercidas por diretores de departamento, de serviço, presidentes do conselho clínico e da saúde, ou equiparados;
  - Aos orientadores de formação deve ser dada, pela sua instituição, a oportunidade de frequentar um curso de Formação de Formadores com idoneidade reconhecida pela OM e CNIM.

---

<sup>1</sup> Circular 028/2022 do CNIM/ACSS de 25-02-2022

Aprovado pelo Conselho Nacional em 17.12.2024 e enviado ao CNIM na mesma data.  
Aguarda pronuncia pelos órgãos competentes.



5. Só serão considerados com capacidade formativa os Serviços com idoneidade total ou parcial, se o Serviço tiver protocolo de formação para o(s) estágio(s) em falta, com Serviços considerados idóneos pelo Colégio de Radiologia (obrigatório documento escrito comprovativo que terá de ser anexado ao inquérito).

6. Têm de ser anexados ao inquérito os 4 anexos nele pedidos, sem os quais o inquérito será considerado nulo.

7. Para idoneidade total é necessário que o Serviço garanta a formação nível I e tenha vagas de formação nível II que permitam formar todas as capacidades formativas, não obstante a possibilidade de os seus internos poderem fazer formação nível II fora do serviço de origem, desde que essa área de diferenciação não esteja disponível e mediante mútuo acordo.

8. Em Serviços de idoneidade total para além do acima exposto, poderão ser realizados estágios de formação nível I, fora da instituição base, desde que em Serviços ou Instituições com idoneidade reconhecida pelo Colégio de Radiologia da Ordem dos Médicos, de acordo com protocolo assinado e apenas nas seguintes áreas:

- Radiologia Pediátrica
- Neurorradiologia
- Ecografia Obstétrica
- Ecografia Doppler
- Imagem cardíaca
- Angiografia diagnóstica, radiologia de intervenção vascular e não-vascular
- Radiologia de Urgência (só se se tratar de um IPO)
- Densitometria
- Medicina Nuclear
- Comunicação e Gestão
- Investigação e Medicina baseada na evidência

O tempo de formação nível I, na Instituição de acolhimento, terá que ser, no mínimo, de 2 dos 3 anos previstos no currículo de formação do Internato da Especialidade.

9. O serviço de radiologia de urgência deve contemplar um período de 12 horas semanais desde o 1.º ano de internato.

10. O Serviço deve possuir tecnologia adequada e modernizada para a realização das várias áreas a ministrar no decurso do internato, no mínimo englobando sectores de Radiologia Convencional, Ecografia, Tomografia Computorizada e Ressonância Magnética.



11. As instalações devem possuir condições adequadas ao fim em vista
12. A Instituição candidata deve possuir especialidades médicas e cirúrgicas diversificadas, preferencialmente compreendendo as áreas de Medicina, Cirurgia, Ortopedia, Ginecologia e Anatomia Patológica.
13. Devem existir reuniões de formação com carácter semanal e sempre que possível participação em consultas multidisciplinares.
14. A Instituição deverá estar dotada de meios informáticos, incluindo acesso à *internet*, consolas de trabalho com acesso ao arquivo eletrónico de imagem e à informação clínica em número suficiente , bem como acesso a biblioteca/publicações especializadas da área de formação.
15. A estatística do serviço para as diversas áreas deve comportar um número considerado adequado de exames anuais. Como carácter orientador fornecem-se os seguintes números:
- Radiologia Convencional: 40.000
  - Mamografia: 2000
  - Ecografia: 5000
  - TAC: 3000
  - Ressonância Magnética: 1000
  - Angiografia: 250
16. Números mínimos recomendados de exames com relatório realizados (excepto nas ecografias obstétricas e nos exames angiográficos e de intervenção) pelo interno no final do internato (ver abaixo):

Números mínimos de exames realizados pelo interno - total do internato	
Ecografia Abdominal	2000
Ecografia Renal	1200
Ecografia Vesical	600
Ecografia Pélvica Supra-púbica	750
Ecografia Endovaginal	150
Ecografia Prostática trans-rectal	150
Ecografia escrotal	100
Ecografia tiróide/pescoço/Glândulas salivares	600



Ecografia partes moles e músculo-esquelética	450
Ecografia torácica	50
Ecografia obstétrica (neste item serão considerados exames realizados ou observados)	50
Ecografia mamária	300
Ecografia com estudo Doppler	200
Radiologia Convencional	500
Radiologia convencional Contrastada	20
Mamografia	200
Tomografia Computorizada	3000
Ressonância Magnética	400
Osteodensitometria	35
Intervenção não vascular (neste item serão considerados exames realizados ou observados)	150
Angiografia diagnóstica e de intervenção (neste item serão considerados exames realizados ou observados)	50

#### 17. Cálculo da Capacidade Formativa:

O horário de todos os Especialistas do Serviço deve ser contabilizado.

O somatório dos horários é dividido por 20, sendo de seguida o valor obtido dividido por 2 (ou seja pelo rácio de Especialista/Interno que permanece assim de 2:1).

O resultado final corresponde à Capacidade Formativa Total do Serviço. (Exemplo: Serviço com um total de carga horária semanal laboral dos radiologistas de 182h, dará um resultado final de 4.55, que arredondando à unidade dá 5, sendo assim cinco o número total de internos que o Serviço pode receber).